



DECRETO Nº 029/92.-.

(DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE PEDÁGIO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei, devidamente autorizado pelo Art. 45, inciso III, da Lei nº 001/90 de 04/04/1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP.

DECRETO:

Art. 1º - Fica criado os serviços de cobrança de pedágios no Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:

- a-) Automóveis Cr\$ 4.000,00
- b-) Ônibus Cr\$ 40.000,00
- c-) Caminhões Cr\$ 20.000,00
- d-) Motos Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - O controle dos recebimentos dos pedágios, será feito por funcionário Municipal designado pelo Poder Executivo para essa finalidade, devendo o mesmo emitir recibos de controle de movimentação determinado pelo Art. 1º, prestando contas à Tesouraria Municipal, de imediato.-

Art. 3º - Os valores fixados neste Decreto, serão reajustados nas épocas e percentagens à critério da Administração.-

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.-

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 30 de setembro de 1992.

SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura em igual data.

JESUINO APARECIDO DE PAULA
SECR. DA ADM. ECON. E PLANEJAMENTO
FLORÍNEA-S.P.